



PROJETO DE LEI Nº CM 124/2025

*Dispõe sobre a autorização para
celebração de parcerias visando a
oferta de óculos de grau a cidadãos
em situação de vulnerabilidade
social e dá outras providências*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas, visando a viabilização da oferta de óculos de grau a cidadãos em situação de vulnerabilidade social no Município de Divinópolis.

Art. 2º A iniciativa prevista nesta Lei será voltada exclusivamente a pessoas:

I – regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – com receita oftalmológica válida emitida por profissional habilitado da rede pública de saúde ou conveniada ao SUS;

III – residentes no Município de Divinópolis.

Art. 3º A participação do Município será limitada à articulação institucional, apoio logístico, campanhas de conscientização e outros meios que não impliquem criação de despesas obrigatórias não previstas em orçamento.

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | ver.delanosantiago@divinopolis.mg.leg.br



Art. 4º O Poder Executivo poderá, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, regulamentar a forma de apoio à presente iniciativa, observando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência na gestão pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Divinópolis a celebrar parcerias institucionais voltadas à disponibilização de óculos de grau para cidadãos em situação de vulnerabilidade social, inscritos no CadÚnico, com o devido respaldo técnico oftalmológico.

Sabemos que problemas visuais não corrigidos impactam diretamente na qualidade de vida, no desempenho escolar e na capacidade produtiva de milhares de brasileiros. Entretanto, o custo de aquisição de óculos ainda é um impeditivo real para diversas famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.

Ao invés de criar despesas diretas ao orçamento municipal, o projeto propõe uma via alternativa e legalmente viável: a cooperação com entidades e instituições privadas ou públicas, incluindo laboratórios ópticos, fundações e organizações da sociedade civil, além da utilização de emendas parlamentares e incentivos previstos em programas federais e estaduais de saúde e assistência social.

A autorização legislativa respeita os limites da competência do Parlamento Municipal, não interferindo na gestão orçamentária, e permitindo que o Executivo, se assim desejar e puder, viabilize a execução da medida com amparo legal.

Trata-se de um passo importante no fortalecimento das políticas públicas de inclusão e promoção da saúde visual no município, assegurando dignidade e oportunidade para todos.



Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta relevante iniciativa.

Delano Santiago Pacheco
Presidente da Comissão Municipal de Saúde
Vereador/PL

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QGJ**MDZ****D33****JZV**